
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.735, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

Homologa o Decreto nº 024/2005, de 28 de junho de 2005, editado pela Prefeitura Municipal de Aveiro, que prorroga a “situação de emergência” em áreas do Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 1º do Decreto Municipal nº 011/2005, de 28 de março de 2005, que declarou “situação de emergência” em áreas do Município de Aveiro, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias, com possibilidade de prorrogação até completar o total de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que, através do Decreto nº 024/2005, de 28 de junho de 2005, editado pela Prefeitura Municipal de Aveiro, foi prorrogada a “situação de emergência” em áreas daquele Município por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 011/2005, de 28 de março de 2005;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada “situação de emergência”, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 024/2005, de 28 de junho de 2005, editado pela Prefeitura Municipal de Aveiro, que prorroga a “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de agosto de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 024/2005, de 28 de junho de 2005.

Tendo como base o Decreto nº 011/2005 de 28 de março de 2005, e devido à insuficiência de ações para amenizar os prejuízos causados pela “Situação de Emergência”, no município de Aveiro, está prorrogado o Decreto nº 011/2005, por mais 60 (sessenta) dias.

Considerando, que ainda PERSISTEM os danos causados pelas enchentes e enchurradas, tornando intrafegáveis as vicinais que dão acesso às vilas de Fordlândia e Brasília Legal e os assentamentos de Trairão, Trairinha, Mussun e Cupari, deixando a população das regiões totalmente isoladas, e provocando sérios transtornos aos moradores da frente da cidade – Avenida Humberto de Abreu Frazão, Bairro do Poeirão, Cidade Nova e Morrinho;

Considerando os efeitos destas enchentes sobre a população que vive às margens do rio Tapajós e seus afluentes, como é o caso das localidades Lago do Araipá, Uruçagui, Curiteça, entre outras, onde suas casas estão alagadas, causando o transtorno de diversas famílias, destruição de pontes e estivas, comprometimento na estrutura dos imóveis residenciais e comerciais, em vista do volume de água e dos efeitos da enxurrada;

Considerando, por fim, que em consequência desse desastre PERSISTEM os danos materiais, ambientes e prejuízos econômicos e sociais, e que não houve ações pertinentes e necessárias para a efetiva resolução desses prejuízos para a população de Aveiro;

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica prorrogada a “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no Município de Aveiro, por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, provocado pelo número mínimo de ações práticas do Governo Federal e Estadual para resolver e amenizar os danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos pertinentes para as providências legais.

Artigo 5º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aveiro, em 28 de junho de 2005.

MARIA GORETE DANTAS XAVIER
Prefeita Municipal de Aveiro

DOE Nº. 30.502, de 17/08/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

